Proc. 344/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.358 ***, DE*** 05 ***DE*** novembro ***2002.***

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de área municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por prazo indeterminado, o direito real de uso de um imóvel de propriedade do Município de Barra Mansa, situado ao lado esquerdo da Via Dr. Sérgio Braga, Bairro Bárbara, 1º Distrito, em perímetro urbano, com a seguinte caracterização: mede 73,00 m de frente para a faixa da Viação Férrea; aos fundos mede 42,50 m, confrontando com o Rio Paraíba do Sul; do lado direito mede 122,70 m, confrontando com o Rio Barra Mansa; do lado esquerdo mede 141,50 m, confrontando com área destinada ao SESI, totalizando 9.419,17m².

Parágrafo Único – No imóvel de que trata o caput deste artigo a entidade beneficiária edificará o prédio do novo Fórum de Barra Mansa.

Art. 2º - Caso a entidade beneficiária não inicie as obras de que trata o parágrafo único do artigo anterior dentro de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei e seu término não ocorra dentro de 5 (cinco), contados da mesma data, a presente concessão de direito real de uso poderá ser cancelada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de novembro de 2002

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial de 30/12/02.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro